

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
EDIÇÃO EXTRA -12 DE JULHO DE 2020



Prefeitura Municipal de Bayeux  
Estado da Paraíba  
Gabinete do Prefeito

**Decreto nº 53/2020, de 12 de julho de 2020.**

**Estabelece medidas emergenciais para o enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que os Decretos Municipais nº 45, 46 e 50, de junho de 2020, instituíram o Plano Bayeux Retomada Consciente, resultado da atuação do grupo de trabalho criado pelo Município com o objetivo de implementar, avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

Considerando que os critérios escolhidos pelo Governo do Estado no Plano Novo Normal Paraíba apontaram o Município de Bayeux, no último boletim divulgado em 11 de julho de 2020, como “bandeira laranja”;

Considerando que, a despeito de discordar da referida classificação estadual e das limitações impostas, o Município de Bayeux realizou ponderações com o Ministério Público Estadual no sentido de se chegar a um bom termo visando a preservação do bem estar e saúde da população, garantindo um mínimo possível da atividade econômica e minorando riscos de contágio;

**DECRETA:**

Art. 1º Em caráter excepcional, ficam prorrogadas, no período de 13 a 26 de julho de 2020 (3ª fase), todas as medidas constantes nos Decretos Municipais nº 45, 46 e 50, previstas para a 1ª e 2ª fases do Plano Bayeux Retomada Consciente.

Parágrafo único. No período previsto no *caput*, também ficam estendidas todas as medidas previstas nos Decretos Municipais anteriores naquilo que não for conflitante com estes.

Art. 2º As presentes medidas poderão sofrer alteração a qualquer tempo conforme o estado de saúde pública ou reclassificação interna ou externa do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bayeux, 12 de julho de 2020.

Jefferson Luiz Dantas da Silva  
Prefeito Municipal em Exercício